



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL MONSENHOR CHAVES

Ofício GP nº /2017

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2017

Assunto: Publicação de Documentos.

Senhora Chefe da Publicação do D.O.M.,

Ao tempo em que cumprimentamos V. S^a., encaminhamos para publicação no Diário Oficial do Município, os seguintes contratos.

Atenciosamente,

Luis Carlos Martins Alves

Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMCMC

Ilm^a. Sr^a.

Sylvia Soares Oliveira Portela

Chefe de Publicação do Diário Oficial do Município - D.O.M.

N E S T A.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL MONSENHOR CHAVES

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro – Teresina-Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 100, 101 e 102 da Lei nº 2.138 de 21/07/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Teresina, vem tornar público a abertura, a partir de 06 de janeiro de 2017, as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, para integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA FMCMC, na forma estabelecida neste Edital.

1. O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Gerência de Promoção e Cultura – GPC, em conjunto com Assessoria Jurídica desta Fundação.
2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMCMC (fcmc.teresina.pi.gov.br), além do Diário Oficial do Município de Teresina.
3. Para efetuar a inscrição, os interessados deverão protocolar o material/currículo solicitado em envelope aberto, com seguinte identificação:

*Aos Cuidados da Gerência de Promoção Cultural da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor
Chaves*

“CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”,
(modalidade que deseja credenciar)

**No endereço: Rua Félix Pacheco nº 1440 – Centro – Teresina-PI, no horário das 08h às 13h, nos
dias 06 de janeiro a 06 de março de 2017.**

4. O Credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Monsenhor Chaves em efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender às demandas, quando houver.
5. Fica assegurado à FMCMC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.
6. As empresas, bem como os profissionais autônomos, se submetem às normas deste Edital bem como às da FMCMC, no que couber.

Teresina, 04 de janeiro de 2017.

LUIS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da FMCMC



EDITAL Nº 001/2017

Teresina, 04 de janeiro de 2017

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Profissionais Autônomos, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FMCMC, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas ou profissionais autônomos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento de prestadores de serviços e/ou instrutores.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciados, para prestar serviços à FMCMC, profissionais autônomos, pessoas jurídicas, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços e instrutoria.

2.2. A participação da pessoa física autônoma ou a pessoa jurídica, neste Credenciamento, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou profissional autônomo que:

- a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estiver em débito com o Município ou qualquer outro Órgão que impeçam de emitir as Certidões de Regularidade Fiscal;
- f) sejam ou possuam algum artista ou empresário, que tenha relação de cônjuge, companheiro ou o parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com funcionários da FMCMC.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de Credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrição;
- b) 2ª etapa: Habilitação;

4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica ou profissional autônomo que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar a inscrição, protocolando o material/currículo solicitado em envelope aberto, com seguinte identificação:



Aos Cuidados da Gerência de Promoção Cultural da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

“CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”,

(modalidade que deseja credenciar)

Na Rua Félix Pacheco nº 1440 – Centro Sul – Teresina/PI, no horário das 08h às 13h, nos dias 06 de janeiro a 06 de março de 2017.

4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da certificação de capacidade técnica e suas respectivas áreas, especialidades e natureza da atividade, se instrutoria.

4.3. No envelope deverá conter:

- ✓ Currículo (com todos os documentos comprobatórios, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço etc);
- ✓ Comprovante de desempenho na área cadastrada (através de CD, DVD, fotos, artigos jornalísticos e/ou qualquer outra forma de comprovação de atuação na função inscrita);
- ✓ Atestado de experiência na área.

4.4. Após o envio da inscrição, será permitida a alteração de dados somente durante o período de inscrição. Não serão aceitos pedidos de alteração após esse período.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FMCMC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

5.1. Os inscritos para o credenciamento serão convocados para a realização da habilitação, que consiste em etapa eliminatória do presente Edital.

5.2. Esta etapa consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas ou dos profissionais autônomos inscritos no processo de credenciamento.

5.3. Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.3.1. A análise da experiência será realizada a partir da descrição das prestações de serviços (relato de experiência) nas áreas de conhecimento, especialidades e na natureza do serviço, informado no ato da inscrição, e dos atestados ou das declarações de prestação de serviços realizados. No caso de pessoa jurídica, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados de serviços prestados.

5.3.2. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Empresas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da Pessoa Jurídica.
- d) comprovante de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) cópia simples da Carteira de Identidade, da inscrição no CPF/MF e comprovante de endereço.

5.4. Habilitação do Profissional Autônomo:

5.4.1. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (ISS)
- d) cópia do comprovante de endereço;
- e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social-INSS;

5.5. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.6. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a FMCMC, notificará a pessoa autônoma ou jurídica, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização.

6. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O resultado ou qualquer alteração será divulgado no site da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMCMC (fcmc.teresina.pi.gov.br), além do Diário Oficial do Município de Teresina – DOM.

6.2. Após a divulgação do resultado de credenciamento, o candidato desclassificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

6.3. Todos os recursos serão dirigidos à Gerência de Promoção e Cultura – GPC, se houver.

7. CADASTRO DE CREDENCIADOS

7.1. Todas as pessoas jurídicas e os profissionais autônomos certificados no processo de



credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços da FMCMC, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

7.2. Os credenciados poderão prestar serviço a qualquer unidade vinculada à FMCMC, sem necessidade de novo processo de credenciamento, desde que o contratante justifique a utilização do banco de credenciados, obedecendo aos critérios definidos no Edital e mediante autorização desta FMCMC.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

8.2. A documentação a ser apresentada é a seguinte:

- a) Se Pessoa Jurídica:
 - ✓ Requerimento (papel timbrado);
 - ✓ Recibo (papel timbrado);
 - ✓ Orçamento (em caso de material ou serviço);
 - ✓ Certidão de situação fiscal e tributária – Governo do Estado do Piauí;
 - ✓ Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
 - ✓ Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
 - ✓ Certidão Negativas de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - ✓ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil;
 - ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho.

- b) Se Profissional Autônomo:
 - ✓ Requerimento;
 - ✓ Recibo;
 - ✓ RG;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Comprovante de Residência;
 - ✓ PIS/PASEP ou NIT (INSS);
 - ✓ Nota Fiscal retirada e paga no CAP (depois de empenhado);
 - ✓ Declaração de Inexistência da Cadastro Mercantil (Teresina);
 - ✓ Declaração de Inexistência de Imóvel (Teresina);
 - ✓ Formação Profissional na Área Específica de Contratação (currículo);
 - ✓ Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil;
 - ✓ E-Mail;
 - ✓ Telefones: Fixo e/ou Celular.

8.3. Toda a documentação será apresentada no prazo de 03 (três) dia úteis a partir da data da solicitação.

8.4. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e



à validade dos documentos relacionados neste item.

8.5. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será chamado para a assinatura do contrato no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data do recebimento do convite.

8.6. O limite máximo de horas mensais para prestação de serviços na FMCMC será de 120 (cento e vinte).

8.7. Esta FMCMC será responsável por escolher o profissional certificado para prestar serviço, conforme área(s) de conhecimento/especialidade(s) e natureza da prestação de serviço, seguindo os critérios estabelecidos:

- a) rodízio entre os profissionais certificados;
- b) limite máximo de 120 (cento e vinte) horas/mês por profissional;
- c) proximidade do local da execução dos serviços;
- d) disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

8.8. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

8.9. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes por consanguinidade e afinidade, companheiros ou parentes até segundo grau de funcionários ou terceirizados desta FMCMC.

8.10. Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A FMCMC, objetivando garantir o resultado efetivo dos serviços, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços.

10. DESCRENCIAMENTO

10.1. A pessoa jurídica ou o profissional autônomo será descredenciado, quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) desistir do serviço para o qual foi contratado, se já habilitado para uma atividade específica;
- c) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência



para garantir a sua plena execução;

e) não zelar pelos equipamentos e pelo material disponibilizados pela FMCMC para a realização do trabalho (se for o caso);

f) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço da FMCMC;

g) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

h) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

10.2. A pessoa jurídica e o profissional autônomo poderão requerer seu descredenciamento ou inativação temporária do cadastro à FMCMC, mediante solicitação formal.

11. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado à pessoa jurídica ou ao profissional autônomo, mediante apresentação de nota fiscal, requerimento e recibo, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente do Banco do Brasil, mediante apresentação dos documentos mencionados no item 8.2 alínea 'a' e 'b' deste Edital, que deverão ser entregues na FMCMC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica ou do profissional autônomo que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

12.2. O presente Edital tem sua aplicação garantida a partir de 06 de janeiro de 2017.

12.3. A validade deste Edital será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aberto outro Edital prevendo novas áreas.

12.3. O Chamamento e Credenciamento dos profissionais habilitados poderão ocorrer desde a abertura deste Edital, de acordo com a demanda de eventos, não precisando, necessariamente, que se encerrem as inscrições para começar a habilitação.

12.4. A FMCMC poderá, a qualquer tempo, excluir as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda desta FMCMC.

12.5. A FMCMC poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.



Teresina (PI), 04 de janeiro de 2017

LUIS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da FMCMC

ANEXO I

CATEGORIAS A SEREM CADASTRADAS

- ✓ Bandas, Grupos e/ou Artistas Musicais;
- ✓ Trios “Pé de Serra”;
- ✓ Grupos de Bumba Meu Boi;
- ✓ Grupos de Quadrilhas;
- ✓ Grupos de Reisados;
- ✓ Grupos de Danças;
- ✓ Artistas Circenses;
- ✓ Grupos de Teatro de Bonecos;
- ✓ Locutores;
- ✓ Grupos de Capoeira;
- ✓ Humoristas;
- ✓ Grupos Folclóricos;
- ✓ Humoristas;
- ✓ Grupos Folclóricos;
- ✓ Grupos de Samba;
- ✓ Ornamentador de Espaço para Eventos Culturais;
- ✓ Profissionais da Área de Audiovisual;
- ✓ Profissionais da Área da Música;
- ✓ Profissionais da Área de Artes Visuais;
- ✓ Profissionais da Área de Artes Cênicas;
- ✓ Produtor Cultural.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL MONSENHOR CHAVES

Atenciosamente,

LUIS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da FMCMC